



TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE PLANTIO Nº _____ /22

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Praça da República, s/nº - Campo de Santana, nesta cidade, estiveram presentes:

Dados de empreendedor:

Nome completo/Razão social:	
Sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por:	
Sr.(a):	
CPF:	
Nº Identidade:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefone:	

Dados do credenciado/compromissário:

Nome completo/Razão social:	
Sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por:	
Sr.(a):	
CPF:	
Nº Identidade:	
Endereço:	CEP:
Bairro:	
Telefone:	
Credenciamento Nº:	Válido até: ____/____/____

doravante denominados EMPREENDEDOR e COMPROMISSÁRIO, respectivamente, além da FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, doravante designado simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, FABIANO LIMA DA SILVA CARNEVALE, portador da carteira de identidade DETRAN-RJ 10140851-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000847497-41, que assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO, com base nas cláusulas e condições abaixo especificadas, as quais deste já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Objeto) – O presente Termo de Compromisso (TC) tem por finalidade garantir a manutenção, pelo período de 1 (um) ano, do plantio executado em atendimento à Lei nº 613, de 11 de setembro de 1984 e o Decreto nº 27.758, de 26 de março de 2007, com a seguinte descrição:

Processo:
Quantidade de mudas:
Bairro/Localidade:
Espécies plantadas (conforme planilha do processo em referência):

Parágrafo único – Havendo necessidade justificada de alteração tanto no serviço a ser executado, bem como em suas ações, prazos e valores, esta deverá ser devidamente acordada entre as partes e materializada através da celebração de Termo Aditivo ao presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Valor do Investimento) – O valor monetário do plantio com manutenção, referido na cláusula primeira, é calculado a partir da multiplicação do quantitativo do total de mudas em dobro, pelo valor monetário baseado no custo de uma unidade de arborização pública, constante nos itens do Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia – SCO/RIO (Valor = 2 x quantidade de mudas x Custo unidade de muda arbórea resolução SMAC nº 063 de 2022 e sucedâneas).

R\$ _____, _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA: (Cronograma) – O EMPREENDEDOR e COMPROMISSÁRIO apresentam neste ato o detalhamento da implantação dos serviços, acompanhado de cronograma físico de execução.

CLÁUSULA QUARTA: (Obrigações do Empreendedor e Compromissário)

- Promover a manutenção do plantio especificado na Cláusula Primeira deste Termo de Compromisso pelo período de um ano.
- Pagar todas as despesas decorrentes da manutenção do plantio, conforme definido pela FUNDAÇÃO.
- Assegurar o acesso ao local dos servidores públicos encarregados da fiscalização.
- Obedecer aos critérios e técnicas de plantio e manutenção definidos pela FUNDAÇÃO.
- Apresentar à FUNDAÇÃO relatório de manutenção com as atividades realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: (Dos Prazos) – O prazo de vigência do compromisso é de um ano e contar-se-á a partir da data de atestação do Relatório Final de Plantio, pela Fundação Parques e Jardins, na data da assinatura do presente Termo



PREFEITURA DA
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente
Fundação Parques e Jardins

de Compromisso, observando-se todas as especificações, orientações e determinações constantes do projeto aprovado pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo único – Os prazos acima definidos poderão ser prorrogados por igual período de acordo com a complexidade das ações fixadas na Cláusula Primeira, mediante solicitação formal do compromissário e aceitação da FUNDAÇÃO, visando alcançar as metas acordadas.

CLÁUSULA SEXTA: (Do descumprimento) – No caso de descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas e condições constantes no presente Termo de Compromisso, bem como das normas ambientais vigentes, considerar-se-á este Termo rescindido de pleno direito, podendo o Município aplicar, além de outras sanções cabíveis, imposição de Advertência e Multa de até 20% sobre o valor monetário do plantio, após esgotados os prazos concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: (Da documentação) – O EMPREENDEDOR e COMPROMISSÁRIO apresentam neste ato documentos legais comprobatórios do atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA: (Da Competência para a Administração) – No que diz respeito a este Termo de Compromisso, é de competência da Fundação Parques e Jardins, a aplicação de multas ou penalidades, bem como a determinação ou alteração dos procedimentos administrativos que forem necessários à defesa do patrimônio e dos interesses da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA NONA: (Eficácia Executiva) – Este Termo de Compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 79-A da Lei Federal nº 9.605/98 e do artigo 585, inciso II, da Lei Federal nº 5.869/73 – Código de Processo Civil. Dessa forma, caso haja descumprimento por parte do EMPREENDEDOR e COMPROMISSÁRIO, das obrigações previstas, este Termo de Compromisso poderá ser imediatamente executado, com base no parecer técnico prévio, elaborado pela FUNDAÇÃO, que atribui o valor total indicado na cláusula segunda (valor monetário do plantio com base no que dispõe o artigo 13 da Resolução SMAC nº 587, de 16 de abril de 2015), sem prejuízo às demais sanções cabíveis. Os valores estipulados deverão ser reajustados de acordo com os índices e o período aplicáveis aos reajustes dos créditos tributários municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA: (Do foro) – A celebração do Termo de Compromisso tem caráter definitivo, só podendo ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, por escrito, de comum acordo entre as partes. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos do Compromisso que ora se celebra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (Da validade deste Termo) – A validade deste Termo de Compromisso fica condicionada à sua publicação em extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura.

E por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias originais, impressas, de um lado só, assinadas as últimas e rubricadas as anteriores na presença das testemunhas abaixo.

Pela **FUNDAÇÃO** assina:

FABIANO LIMA DA SILVA CARNEVALE
Presidente da Fundação Parques e Jardins

Pelo **EMPREENDEDOR** assina:

Pelo **COMPROMISSÁRIO** assina:

TESTEMUNHAS: 1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____